



Estrutura de Gerenciamento de Risco

São Paulo, 21 de junho de 2024

Versão: 4.0

flagship

SUMÁRIO

1. Definições - Pg. 2
2. Normas Aplicáveis - Pg. 5
3. Objetivo da Política - Pg. 7
4. Abrangência da Política - Pg. 7
5. Processo de Referência - Pg. 8
6. Estrutura de Gerenciamento de Risco - Pg. 8
7. Controle do Documento - Pg. 16

1. DEFINIÇÕES

- a) **Conta de Pagamento:** conta de titularidade do Usuário, destinada ao carregamento, transferência e resgate de recursos, cujos valores, convertidos em moeda eletrônica, serão geridos e custodiados pela FLAGSHIP.
- b) **Instituição de Pagamento:** para fins desta Política, é a FLAGSHIP como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Usuários, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas.
- c) **Prestador de Serviço:** Quaisquer terceiros que atuem em nome da FLAGSHIP, tais como Auditoria Externa, Assessoria Jurídica, Tecnologia da Informação, Infraestrutura de TI, dentre outras.
- d) **Risco:** possibilidade de materialização de evento que resulte em impactos negativos à operação dos negócios da FLAGSHIP.

- e) **Risco Operacional:** possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A abrangência dessa definição inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, além de sanções que possam ser impostas em razão do descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros.

- f) **Risco de Liquidez:** potencialidade de descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos, bem como de seus reflexos sobre a capacidade financeira da FLAGSHIP em obter recursos e honrar suas obrigações.

- g) **Sistema de Pagamentos:** serviços relacionados à abertura de Conta de Pagamento e realização de Transações de carregamento, transferência e resgate de recursos pelo Usuário, incluindo a disponibilização de informações sobre a movimentação e fornecimento de extratos.

- h) **Resposta aos Riscos:** conjunto de medidas adotadas para diminuir o risco inerente a um nível que esteja em consonância com as diretrizes da FLAGSHIP.

- i) **Transação:** operação em que o Usuário realiza a movimentação de sua Conta de Pagamento, realizando o carregamento de recursos, a transferência de recursos para a Conta de Pagamento de titularidade de outros usuários, ou o resgate de recursos para a conta bancária do Usuário ou de terceiro por ele indicado.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. TODOS AQUELES A QUEM ESTA POLÍTICA FOR APLICÁVEL DEVERÃO OBSERVAR AS LEIS E NORMAS ABAIXO INDICADAS (EM CONJUNTO “LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”):

- a) **Circular BACEN N° 3.681, de 04 de novembro de 2013:** Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento;
- b) **Resolução BCB n° 198, de 11 de março de 2022:** Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB n° 197, de 11 de março de 2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos;

- c) Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022:**
Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB nº 197, de 11 de março de 2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos;
- d) Resolução CMN Nº 4.968, de 25 de novembro de 2021:** Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Tal normativo não se aplica para as Instituições de Pagamento, mas é utilizada como boa prática de mercado pela FLAGSHIP para estruturação do seu sistema de controles internos;
- e) Resolução CMN Nº 4.949, de 30 de setembro de 2021:** Dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- f) **Política Gerenciamento de Riscos;**
- g) **Política de Controles Internos;**
- h) **Política de Continuidade de Negócios.**

3. OBJETIVO DA POLÍTICA

Tem o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, critérios e procedimentos adotados para o gerenciamento dos riscos operacionais e de liquidez, a governança, a salvaguarda dos recursos mantidos em contas de pagamento, a fim de possibilitar a identificação, avaliação, monitoramento, tratamento, comunicação dos riscos da FLAGSHIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. “FLAGSHIP”, em atendimento à regulamentação vigente e às melhores práticas de mercado.

4. ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

Esta Política abrange todos os Departamentos da FLAGSHIP, seus Administradores (coletivamente “Alta Administração”), funcionários e prestadores de serviço da Instituição (coletivamente, inclusive a Alta Administração, denominados simplesmente por, “Colaboradores”).

5. PROCESSO DE REFERÊNCIA

- Gerir Riscos;

6. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de governança é responsável por definir as diretrizes compatíveis com a natureza, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo de negócios da FLAGSHIP e reforçar a importância da sustentação de um ambiente de controles internos robustos e do atendimento das regulamentações vigentes, normas internas e Código de Ética e Conduta.

A estrutura de governança está inserida no modelo de linhas de defesa, que define e auxilia o gerenciamento de riscos em diferentes níveis da instituição. Esse modelo estabelece papéis e responsabilidades, para assegurar a independência necessária para execução das atividades.

A primeira linha é composta pela Alta Direção e pelos gestores que são responsáveis pelo gerenciamento e implementação das ações para monitoramento e mitigação dos riscos associados aos processos sob sua responsabilidade.

A Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, representa a 2ª linha e é independente no exercício de suas funções, pois possui canal direto com a Alta Administração, incluindo membros da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento, e acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.

A terceira linha é composta pela Auditoria e/ou Consultorias especializadas contratadas para realizar a verificação e avaliação independente e periódica da eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gestão dos riscos, incluindo grau de exposição e adequação da estrutura do sistema de controles internos da FLAGSHIP.

6.1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Estrutura de Riscos desempenhará as suas atividades com a finalidade de assegurar a concretização das seguintes responsabilidades:

- **Identificação de Eventos:** os eventos internos e externos que influenciam o Risco são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- **Avaliação de Riscos:** os Riscos são analisados considerando a probabilidade e a consequência para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Avaliação das Atividades de Controle:** são as atividades de controles existentes nos processos, tendo em vista que um efetivo sistema de controles internos reduz a probabilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, resultando na diminuição das perdas operacionais;
- **Resposta a Risco e Mitigação:** diante do risco, a FLAGSHIP estabelece a resposta a ele, que inclui evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos de acordo com a avaliação do efeito, custos e benefícios;

- **Monitoramento e Comunicação:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou de avaliações independentes. Todo o resultado desta gestão é reportado à Alta Administração por meio de relatórios que sinalizam os aspectos qualitativos e quantitativos da exposição a risco operacional da FLAGSHIP.
- **Aplicação adequada de recursos:** a FLAGSHIP deve garantir os recursos humanos e técnicos para a implementação dos objetivos e responsabilidades da Estrutura de Riscos. A aplicação desses recursos incluem equipe qualificada e sistemas de segurança, controles, segregação e alçadas, bem como monitoramento de dados.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS

6.2.1. RISCO DE LIQUIDEZ

Considera-se evento de Risco de Liquidez a incapacidade de honrar, eficientemente, as obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem que sejam afetadas as operações diárias da FLAGSHIP e sem incorrer em perdas significativas, bem como a incapacidade de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

6.2.2. RISCO OPERACIONAL

Considera-se Risco Operacional a possibilidade de ocorrência de perda decorrente de eventos internos ou externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A abrangência dessa definição inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, além de sanções que possam ser impostas em razão do descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros.

São considerados eventos de risco operacional:

- Falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento;
- Falhas na identificação e autenticação do usuário final;
- Falhas na autorização das transações de pagamento;
- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

- Práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela FLAGSHIP;
- Ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da FLAGSHIP de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados;
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento.

6.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.3.1. DIRETORIA

- Aprovar e revisar, anualmente, as políticas, estratégias e limites para o Gerenciamento de Riscos;
- Aprovar e revisar, anualmente, a política de continuidade de negócios e o Plano de contingência de liquidez.

6.3.2. COMITÊ DE RISCOS

- Propor recomendações à Diretoria sempre que necessário;

- Avaliar as estratégias estabelecidas para gestão integrada dos riscos.

6.3.3. DIRETOR DE RISCOS - CRO

- Desenvolver e implantar a estratégia de Gestão de Risco de acordo com as diretrizes do Diretoria;
- Monitorar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas pela FLAGSHIP;
- Apoiar essa norma e exigir seu cumprimento por todas os departamentos da instituição.

6.3.4. CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

- Avaliar e monitorar, de acordo com o cronograma de trabalhos, a conformidade com as políticas e procedimentos internos, legislações e regulamentações vigentes, bem como avaliar a efetividade dos controles;
- Auxiliar a 1ª linha no mapeamento de processos, identificação de riscos e controles mitigatórios;
- Reportar as falhas e/ou deficiências de controle identificadas aos órgãos de governança;
- Disseminar a cultura de riscos e controles internos, bem como auxiliar na conscientização das pessoas com a FLAGSHIP mantém relacionamento, incluindo clientes e prestadores de serviço sobre as diretrizes desta Política.

6.3.5. ADMINISTRADORES, GERENTES E DEMAIS COLABORADORES

- Identificar continuamente e documentar os riscos e controles sob sua gestão, mantendo-os atualizados.

6.3.6. AUDITORIA / CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS

- Auditar os processos executados pela estrutura de Controles Internos e Compliance e demais departamentos da FLAGSHIP, testar a aderência a esta política e as regulamentações externas, bem como atestar a eficiência dos controles mantidos internamente para suportar o processo de gestão de riscos.

6.4. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

A FLAGSHIP estabelece em políticas a procedimentos específicos medidas para o acionamento e o tratamento dos eventos de liquidez, a fim de garantir a continuidade de negócios e a manutenção de todos os compromissos financeiros.

A FLAGSHIP realizará a manutenção permanente do patrimônio líquido considerando, no mínimo, o quanto estabelecido na regulamentação vigente.

O fluxo de caixa é rigorosamente monitorado pela Estrutura de Risco e, sempre que necessário, será acionado o plano de gestão de crise para análise do cenário e das alternativas de ingresso de capital, exemplificadas a seguir:

- Utilização de Recursos próprios;
- Aporte de capital dos sócios; e
- Captação de recursos no mercado.

7. CONTROLE DO DOCUMENTO

7.1. ATUALIZAÇÃO

| Versão | Rev | Data da Publicação | Descrição | Responsável | Data de Vencimento |
|--------|-----|--------------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 1 | 0 | 10.08.2021 | Criação do documento | Compliance | 10.08.2022 |

| | | | | | |
|---|---|------------|--|------------|------------|
| 2 | 0 | 21.07.2022 | Ajustes pontuais no documento | Compliance | 21.07.2023 |
| 3 | 0 | 20.06.2023 | Atualização de normas aplicáveis e ajustes pontuais no documento | Compliance | 20.06.2024 |
| 4 | 0 | 21.06.2024 | Ajustes pontuais e no layout do documento | Compliance | 21.06.2025 |

7.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado, sem prejuízo no disposto no item acima, sempre que necessário, para:

- Atendimento de solicitação de correção ou inclusão de informações;
- Atendimento de requisitos legais, boas práticas ou recomendações de órgãos reguladores e auditoria;
- Adequação em razão de mudança organizacional com impacto relevante em atividade abordada neste documento.

7.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

São Paulo, 21 de Junho de 2024.

FLAGSHIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

flagship

FLAGSHIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

São Paulo, 21 de junho de 2024

Versão: 4.0